



PROCESSO TC 09574/20

Origem: Paraíba Previdência - PBPREV
Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia
Beneficiário(a): Maria Alves de Sousa
Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 01986/21

RELATÓRIO

- 1. Origem: Paraíba Previdência - PBPREV.**
- 2. Beneficiário(a):**
 - 2.1. Nome: Maria Alves de Sousa.
- 3. Servidor(a) falecido(a):**
 - 3.1. Nome: Francisco das Chagas Alves.
 - 3.2. Cargo: Artífice.
 - 3.3. Matrícula: 72.536-6.
 - 3.4. Lotação: Secretaria de Estado da Receita.
- 4. Caracterização da pensão (Portaria - P - 122/2020):**
 - 4.1. Natureza: pensão vitalícia – proventos integrais.
 - 4.2. Autoridade responsável: José Antonio Coêlho Cavalcanti – Presidente da(o) PBPREV.
 - 4.3. Data do ato: 13 de março de 2020.
 - 4.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 02 de abril de 2020.
 - 4.5. Valor: R\$7.361,42.
- 5. Relatório:** Em relatório inicial (fls. 31/35), a Auditoria vindicou a apresentação de esclarecimentos a respeito da incorporação e pagamento da parcela “DECISÃO JUDICIAL” nos proventos. Notificado, o Gestor apresentou defesa (fls. 42/87), acatada pelo Corpo Técnico que sugeriu o registro da pensão (fls. 94/96).
- 6. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



PROCESSO TC 09574/20

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 09574/20**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA ALVES DE SOUSA (**Portaria - P - 122/2020**), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES, Artífice, matrícula 72.536-6, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Receita, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 16/17).

Registre-se e publique-se.
TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.
João Pessoa (PB), 16 de novembro de 2021.

Assinado 16 de Novembro de 2021 às 22:08



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 17 de Novembro de 2021 às 10:48



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO